

FICHA DE MATRÍCULA DO ASSOCIADO / COOPERADO

Matricula:					
Nome Completo:doravante designado simplesm		PERADO			,
Estado Civil:		Nascimento :	//	'	Sexo: M / F
Nacionalidade:		E-mail :			
Banco:	Agência:	Conta-Co	rrente:		Dígito:
Endereço Residencial					
Rua:			nº _		
Apto/Casa:Bairro _					
Cidade	Estad	o		Cep _	
Telefones Residencial: ()		Celular: ()			_
Pai:					-
Mãe:					_
Documentos					
CPF:	RG:	F	PIS:		
COREN:	Vencimento	:/			
Tenho interesse em desempent	nar as atividades	s profissionais de			
DADOS SOBRE A SUBSCRIÇÃO (SUBSCRIÇÃO DE 01 (UMA) QUO PAGO COM PARCELAS DE R\$5,0	TA NO VALOR U		1INADO N	IO ESTATU	ΓΟ, SENDO
São Paulo, de	de 20_				
ASSINATURA DO ASSOCIADO					
DATA DA MATRÍCULA	de	de	20		
DATA DO DESLIGAMENTO	de	de	20		



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO DE SÓCIO-COOPERADO

I) Partes:

COOPERATIVA: Cooperativa De Trabalho Cuidar Bem Da Terceira Idade, CNPJ 36.205.986/0001-83, com sede na Rua Marechal Emanuel Marques Porto, 164 — Jardim Belcito — São Paulo/SP CEP 04855-070, representado pelo seu Superintendente Executivo Solange Rodrigues De Oliveira, ora denominada simplesmente COOPERATIVA e, de outro lado,

O COOPERADO como denominado na pagina anterior.

Pelo presente instrumento particular de termo de adesão de sócio-cooperado, as partes acima qualificadas livre e espontaneamente resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas, condições, obrigações e penalidades acordadas neste instrumento.

II) Da condição de sócio-cooperado

2.1 – O COOPERADO acima qualificado e identificado declara, sob as penas da lei, que a adesão ao quadro de sócios da COOPERATIVA é efetivada de forma LIVRE E ESPONTÂNEA, sem qualquer coação física ou moral, comprometendo-se a respeitar e cumprir as normas previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da COOPERATIVA, bem como honrar suas obrigações e seus deveres perante a sociedade, agindo sempre com boa-fé e lealdade em busca da melhoria das condições do grupo de associados do qual passo a fazer parte.

III) Da integralização da quota-parte

3.1 O COOPERADO declara ter plena consciência das formas de integralização do capital social, conforme ditames do Estatuto Social, descontando-se o valor de R\$5,00 (cinco Reais) por mês ate o valor da quota-parte foi pago, em conformidade com o critério escolhido pelo Conselho de Administração.

IV) Da prestação de serviços

- 4.1 O COOPERADO tem pleno conhecimento de que os contratos celebrados pela cooperativa são cumpridos apenas e tão-somente pelos sócios-cooperados, razão pela qual se compromete a prestar serviços sempre com qualidade, eficiência, responsabilidade e honestidade, pois, caso contrário, estará prejudicando não somente a si próprio como também a coletividade de sócios-cooperados que estiverem prestando serviços em decorrência do mesmo contrato.
- 4.2 O COOPERADO tem pleno conhecimento de que os contratos celebrados pela cooperativa são cumpridos apenas e tão-somente pelos sócios-cooperados e todos os contratos incluem 2 (dois) plantões de treinamento especial no local de cada novo tomador de serviço para qual o COOPERADO será cobrado R\$10 (dez Reais) por plantão, descontado do primeiro pagamento da produtividade.

V) Do Gestor

5.1 – Tendo em vista que o COOPERADO prestará seus serviços como trabalhador autônomo, não se sujeitará a qualquer imposição ou subordinação da empresa contratante, devendo resolver qualquer dúvida, reclamação ou esclarecimento com o Gestor de Atividades, o qual é igualmente sóciocooperado e estará à disposição do COOPERADO para ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

VI) do pagamento dos serviços prestados

6.1 O pagamento da quantia devida em virtude dos serviços prestados pelo COOPERADO será realizado de acordo com a data estabelecida no contrato de transferência de atividade celebrado entre a COOPERATIVA e o tomador dos serviços, sendo o pagamento sempre realizado no mês subseqüente à prestação dos serviços.



6.2 – O COOPERADO tem pleno conhecimento de que o pagamento estipulado no item anterior depende do pagamento realizado pelo tomador dos serviços, pois, caso este não pague o valor acordado, nada será repassado ao cooperado, comprometendo-se a cooperativa a adotar as providências cabíveis em busca da recuperação do crédito.

VII) Das responsabilidades do cooperado

7.1 – O COOPERADO responderá pelos danos materiais e morais que causar a terceiros durante a prestação dos serviços, assumindo integralmente as conseqüências civis e criminais decorrentes de seus atos.

VIII) Da inexistência de vínculo empregatício

- 8.1 O artigo 90 da Lei 5764/71 dispõe que qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.
- 8.2 O parágrafo único do artigo 442 da CLT determina que qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de servicos daquela.
- 8.3 O COOPERADO declara haver compreendido os textos das leis mencionadas acima, bem como que prestará os seus serviços como trabalhador autônomo, não tendo direito a NENHUMA verba prevista na CLT, como FGTS (Fundo de Garantia), Decimo Terceiro Salario e Férias, já que não serei empregado do tomador dos serviços nem da COOPERATIVA.

IX) Da cláusula compromissória

۵.

D:-

9.1 - O COOPERADO e a COOOPERATIVA convencionam, desde já, que qualquer litígio ou controvérsia decorrente da prestação de serviços do COOPERADO a qualquer tomador dos serviços através da COOPERATIVA, será solucionado através da justiça comum estadual, ficando desde já eleito o foro de São Paulo - SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de termo de adesão de sócio-cooperado em duas vias e na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Dia de de 20	
Superintendente Executivo	
Cooperado	
Testemunha:	
Testemunha:	

4- 20